



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax: (0** 75) 3312-1741
Cruz das Almas – Bahia

Ata da 2^a (Segunda) Sessão Extraordinária do Primeiro Período Legislativo da Câmara Municipal de Cruz das Almas – BA, realizada no dia 27 de janeiro de 2025. Ao vigésimo sétimo dia do mês de janeiro do ano de 2025, às vinte horas e doze minutos, (20h12min), no Plenário Luciano Passos da Câmara Municipal, tem lugar a 2^a (segunda) Sessão Extraordinária com o comparecimento de 15(quinze) Vereadores(as), como segue: **Aline Brandão de Cerqueira Passos Mendes, Ana Angélica Oliveira do Carmo Santos, André Luiz Eloy Costa, Edson José Ribeiro, Eduardo Pereira dos Santos Rodrigues, Euricles Miguel dos Santos Neto, Fábio de Jesus Alves, Gerson Rubronegro Carvalho Peixoto, Josenir de Andrade Rodrigues, Marcelo Cardoso Vieira, Maria José Cedraz Silva de Oliveira, Raimundo Fiúza da Conceição, Regival Sampaio da Silva, Roberto Luiz Souza dos Santos e William José Lordelo Silva.** A Sessão Parlamentar é Presidida pelo Vereador Euricles Miguel dos Santos Neto, e tem o vereador Raimundo Fiúza da Conceição como 1º Secretário e a vereadora Ana Angélica Oliveira do Carmo Santos, como 2^a Secretária. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara em nome de Deus aberta a Sessão e, na sequência, convida o vereador Raimundo Fiúza da Conceição, para proceder ao momento de reflexão. O presidente saúda o ex prefeito de Governador Mangabeira, o senhor Marcelo Pedreira, que se faz presente. Na sequência, explica que houve Emendas ao Projeto de Lei Nº 01/2025 - Poder Executivo Municipal – *“Dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas e dá outras providências”*, emendas estas que foram protocoladas na secretaria da Casa, e solicita a Secretaria que seja feita a distribuição das cópias das emendas aos parlamentares. Ato continuo, solicita ao primeiro secretário que faça a leitura: **Emenda Modificativa 1 de autoria do Vereador Euricles Miguel dos Santos Neto** – altera o parágrafo único, do art. 51, do Projeto de Lei 001/2025, bem como os seus incisos i e ii: Parágrafo Único – São órgãos da Secretaria Municipal de Transporte: I – Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal: a) Assessoria Especial b) Secretário de Gabinete c) Oficial de Gabinete c) Assessor I. II – Departamento de Mobilidade Urbana a) Divisão de Estudos e Planejamento Estratégico b) Divisão de Desenvolvimento c) Divisão de Fiscalização d) Divisão de Sinalização. **Nova redação:** Parágrafo Único - São órgãos da Secretaria



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax: (0** 75) 3312-1741

Cruz das Almas – Bahia

Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte: I - Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal: a) Assessoria Especial b) Secretário de Gabinete c) Oficial de Gabinete d) Assessor I e) Diretor Geral. **Emenda Modificativa 2 de autoria do Vereador Euricles Miguel dos Santos Neto**, altera o Inc. I, do Art. 52, do projeto de lei nº 001/2025: I - O Departamento de Planejamento Estratégico e Políticas Públicas da Frota Municipal e o Departamento de Manutenção têm por finalidade estabelecer e fazer cumprir normas, procedimentos e instruções quanto a identificação, utilização, manutenção e controle da frota de veículos da Administração Pública Municipal, assim como administrar os veículos objeto de contratos de locação. **Nova Redação:** I - O Departamento de Planejamento Estratégico e Políticas Públicas da Frota Municipal e o Departamento de Manutenção têm por finalidade planejar a integração entre os diferentes modos de transporte e à melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do município, bem como estabelecer e fazer cumprir normas, procedimentos e instruções quanto a identificação, utilização, manutenção e controle da frota de veículos da Administração Pública Municipal, assim como administrar os veículos objeto de contratos de locação. **Emenda Modificativa 1 de autoria do Vereador Edson José Ribeiro** altera o inciso I, do Art. 33, do projeto de lei 001/2025: I - O Departamento de Engenharia tem será o responsável pela execução, análise e aprovação de projetos arquitetônicos e urbanísticos, projetos estruturais, projetos elétricos, projetos hidrosanitários, projetos de incêndio, orçamentos e demais projetos complementares necessários para a execução do projeto executivo, além da emissão de alvarás de construção e habite-se. **Nova Redação:** I - O Departamento de Engenharia tem será o responsável pela execução, análise e aprovação de projetos arquitetônicos e urbanísticos, projetos estruturais, projetos elétricos, projetos hidrosanitários, projetos de incêndio, orçamentos e demais projetos complementares necessários para a execução do projeto executivo, além da emissão de alvarás de construção, habite-se e comercial. **Emenda Modificativa 2 de autoria do Vereador Edson José Ribeiro** altera o Art. 54, do projeto de lei 001/2025: Art. 54 – A Superintendência Municipal de Trânsito, com estrutura própria, tem por finalidade a implementação e operacionalização da legislação e normas



de trânsito, no âmbito de suas atribuições e nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, com a seguinte área de competência: **Nova Redação:** Art. 54 – A Superintendência Municipal de Trânsito, vinculada à Secretaria de Infraestrutura, tem por finalidade a implementação e operacionalização da legislação e normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições e nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, com a seguinte área de competência. **Emenda Modificativa de autoria da Vereadora Maria José Cedraz Silva de Oliveira**, altera o parágrafo único, do art. 34, do projeto de lei 001/2025. Art. 34. ... Parágrafo único: São órgãos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: I - ... III – Departamento de Desenvolvimento Rural a) Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar b) Divisão de Irrigação e Recursos Hídricos c) Divisão de Manutenção Agrícola d) V – Departamento de Recursos Hídricos e) Divisão de Implantação f) Divisão de Infraestrutura. **Nova Redação:** Art. 34. Parágrafo único: São órgãos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: I - ... III – Departamento de Desenvolvimento Rural a) Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar b) Divisão de Manutenção Agrícola c) V – Departamento de Recursos Hídricos d) Divisão de Implantação e) Divisão de Infraestrutura f) Divisão de Irrigação e Recursos Hídricos. **Emenda Modificativa 1 de autoria do Vereador Marcelo Cardoso Vieira**, altera o parágrafo único inciso II, do art. 23, do projeto de lei 001/2025: A Secretaria Municipal da Fazenda apresenta a seguinte estrutura: II - Departamento de Tributos e da Dívida Ativa. **Nova Redação:** Parágrafo Único - A Secretaria Municipal da Fazenda apresenta a seguinte estrutura: II- Departamento de Tributos, Dívida Ativa e Fiscalização: **Emenda Modificativa 2 de autoria do Vereador Marcelo Cardoso Vieira - Modifica o Artigo 23, Parágrafo único, Inciso II, alínea b.** **Nova Redação:** b) Divisão de Tributos Imobiliários: **Emenda Modificativa 3 de autoria do Vereador Marcelo Cardoso Vieira – Modifica o Artigo 24, Parágrafo Único, Inciso I.** **Nova Redação:** I - O Departamento de Tributos, Dívida Ativa e Fiscalização tem por finalidade formular, coordenar e executar as atividades da administração fiscal, contábil e financeira do Município, centralizando as funções de tributação, arrecadação, fiscalização, pagamento e produção de registros fiscais, contábeis e financeiros. **Emenda Modificativa 4 de**



autoria do Vereador Marcelo Cardoso Vieira Modifica o Artigo 56. Nova Redação:

Art. 56 - Aos titulares dos cargos em comissão, além do desempenho das atividades concernentes aos sistemas municipais definidas em legislação própria, cabe o exercício das atribuições gerais e específicas enunciadas na presente Lei. **Emenda Modificativa 5 de autoria do Vereador Marcelo Cardoso Vieira – Modifica o Artigo 67. Nova Redação:**

Art. 67 – A estrutura administrativa estabelecida nesta Lei entrará em funcionamento imediato. **Emenda Modificativa 6 Vereador Marcelo Cardoso Vieira (Marcelo Vieira) – Modifica o Artigo 70. Nova Redação:**

Art. 70 - Os valores dos Símbolos dos cargos em comissão a que se refere esta Lei, são os constantes no anexo II.

Emenda Aditiva 1 Vereador Marcelo Cardoso Vieira (Marcelo Vieira) – Adiciona ao Artigo 23, Parágrafo Único, Inciso II. Nova Redação:

II -Departamento de Tributos e da Dívida Ativa: a) Divisão de Arrecadação; b) Divisão de Cadastro Imobiliário; c) Divisão da Dívida Ativa; d) Divisão de Tributos Mobiliários; Divisão de Fiscalização Tributária. **Emenda Aditiva 2 Vereador Marcelo Cardoso Vieira (Marcelo Vieira) – Adiciona ao Artigo 53, Parágrafo Único: Nova Redação:**

Parágrafo Único - A Guarda Civil Municipal de Cruz das Almas passa a ter a seguinte estrutura: I- Gabinete do Comandante; II- Gabinete do Subcomandante; III- Assessoria Técnica; IV - Assessoria Jurídica; V- Gerência de Operações; VII- Gerência de Desenvolvimento; VII- Ouvidoria.

Emenda Supressiva Vereador Marcelo Cardoso Vieira (Marcelo Vieira) – Supressiva ao Artigo 23 – Nova Redação: suprimir inciso VI e suas respectivas alíneas.

Prosseguindo, o senhor presidente, pergunta aos membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento, se é possível exarar o parecer verbal concernente às emendas. Pela Ordem o Edil Marcelo Cardoso Vieira fala que acabou de receber as Emedas e não houve tempo hábil para fazer uma avaliação com a finalidade de exarar parecer. O Senhor presidente informa que as emendas protocoladas cumpriram o prazo Regimental e que o projeto de lei em questão visa trazer benefícios para a população, desta forma é necessário que sejam exarados os pareceres, bem como que dê prosseguimento a tramitação das matérias. O Senhor presidente indaga os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vereador Gerson Rubronegro



Carvalho Peixoto, presidente da Comissão, vota favorável a tramitação das emendas; a vereadora Maria José Cedraz Silva de Oliveira, relatora, vota favorável a tramitação das Emendas e a vereadora Ana Angélica Oliveira do Carmo Santos, Secretária, vota favorável à tramitação das Emendas. Em seguida, consulta os membros da Comissão de Finanças e Orçamento: Vereador Josenir de Andrade Rodrigues, presidente, vota favorável a tramitação; o vereador Raimundo Fiúza da Conceição, relator, vota favorável a tramitação; e o vereador Marcelo Cardoso Vieira, o secretário da comissão, vota favorável a tramitação das Emendas. Pela Ordem, a vereadora Maria José Cedraz Silva de Oliveira, pede para fazer o encaminhamento das votações dos pareceres às emendas e que a votação seja em bloco. Pela Ordem o Vereador André Luiz Eloy Costa, solicita que a votação dos pareceres não seja realizada em bloco. O senhor Presidente explica que os pareceres serão deliberados em bloco, mas as Emendas serão deliberadas de forma individual. Ato continuo, o presidente da Casa coloca em votação os pareceres às emendas. Em discussão em votação, os pareceres da Comissão de Legislação Justiça e Redação e da Comissão de Finança e Orçamento são aprovados por unanimidade. Na sequência, o Senhor presidente, passa para a votação das Emendas: Emenda Modificativa 1 de autoria do Vereador Euricles Miguel dos Santos Neto – altera o parágrafo único, do Art. 51, do Projeto de Lei 001/2025, bem como os seus incisos i e ii: Parágrafo Único – São órgãos da Secretaria Municipal de Transporte: I – Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal: a) Assessoria Especial b) Secretário de Gabinete c) Oficial de Gabinete c) Assessor I. II – Departamento de Mobilidade Urbana a) Divisão de Estudos e Planejamento Estratégico b) Divisão de Desenvolvimento c) Divisão de Fiscalização d) Divisão de Sinalização. **Nova Redação:** Parágrafo Único - São órgãos da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte: I - Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal: a) Assessoria Especial b) Secretário de Gabinete c) Oficial de Gabinete d) Assessor I e) Diretor Geral. Em discussão em votação, a matéria é aprovada por unanimidade. Emenda Modificativa 2 de autoria do Vereador Euricles Miguel dos Santos Neto, altera o Inc. I, do Art. 52, do projeto de lei nº 001/2025: I - O Departamento de Planejamento Estratégico e Políticas Públicas da Frota Municipal e o Departamento



de Manutenção têm por finalidade estabelecer e fazer cumprir normas, procedimentos e instruções quanto a identificação, utilização, manutenção e controle da frota de veículos da Administração Pública Municipal, assim como administrar os veículos objeto de contratos de locação. **Nova Redação:** I - O Departamento de Planejamento Estratégico e Políticas Públicas da Frota Municipal e o Departamento de Manutenção têm por finalidade planejar a integração entre os diferentes modos de transporte e à melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do município, bem como estabelecer e fazer cumprir normas, procedimentos e instruções quanto a identificação, utilização, manutenção e controle da frota de veículos da Administração Pública Municipal, assim como administrar os veículos objeto de contratos de locação. **Em discussão em votação, a matéria é aprovada por unanimidade.** Emenda Modificativa 1 de autoria do Vereador Edson José Ribeiro altera o inciso I, do Art. 33, do projeto de lei 001/2025: I - O Departamento de Engenharia tem será o responsável pela execução, análise e aprovação de projetos arquitetônicos e urbanísticos, projetos estruturais, projetos elétricos, projetos hidrosanitários, projetos de incêndio, orçamentos e demais projetos complementares necessários para a execução do projeto executivo, além da emissão de alvarás de construção e habite-se. **Nova Redação:** I - O Departamento de Engenharia tem será o responsável pela execução, análise e aprovação de projetos arquitetônicos e urbanísticos, projetos estruturais, projetos elétricos, projetos hidrosanitários, projetos de incêndio, orçamentos e demais projetos complementares necessários para a execução do projeto executivo, além da emissão de alvarás de construção, habite-se e comercial. Em discussão faz o uso da palavra o autor da emenda, a vereadora Maria José Cedraz Silva de Oliveira, os vereadores André Luiz Eloy Costa e William José Lordelo Silva. **Em votação a Emenda é aprovada, obtendo 09(nove) votos favoráveis e 05(cinco) votos contrários.** Emenda Modificativa 2 de autoria do Vereador Edson José Ribeiro altera o Art. 54, do projeto de lei 001/2025: Art. 54 – A Superintendência Municipal de Trânsito, com estrutura própria, tem por finalidade a implementação e operacionalização da legislação e normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições e nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, com a seguinte área de competência: **Nova Redação:** Art. 54 – A



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax: (0** 75) 3312-1741
Cruz das Almas – Bahia

Superintendência Municipal de Trânsito, vinculada à Secretaria de Infraestrutura, tem por finalidade a implementação e operacionalização da legislação e normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições e nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, com a seguinte área de competência. Em discussão faz o uso da palavra a vereadora Maria José Cedraz Silva de Oliveira. **Em votação a matéria é aprovada por unanimidade.** Emenda Modificativa de autoria da Vereadora Maria José Cedraz Silva de Oliveira, altera o parágrafo único, do Art. 34, do projeto de lei 001/2025. Art. 34. ... Parágrafo único: São órgãos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: I - ... III – Departamento de Desenvolvimento Rural a) Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar b) Divisão de Irrigação e Recursos Hídricos c) Divisão de Manutenção Agrícola d) V – Departamento de Recursos Hídricos e) Divisão de Implantação f) Divisão de Infraestrutura. **Nova Redação:** Art. 34. Parágrafo único: São órgãos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: I - ... III – Departamento de Desenvolvimento Rural a) Divisão de Desenvolvimento da Agricultura Familiar b) Divisão de Manutenção Agrícola c) V – Departamento de Recursos Hídricos d) Divisão de Implantação e) Divisão de Infraestrutura f) Divisão de Irrigação e Recursos Hídricos. Em discussão faz uso da palavra a autora da emenda. **Em votação a matéria é aprovada por unanimidade dos presentes.** Emenda Modificativa 1 de autoria do Vereador Marcelo Cardoso Vieira, altera o parágrafo único Inciso II, do Art. 23, do projeto de lei 001/2025: A Secretaria Municipal da Fazenda apresenta a seguinte estrutura: II - Departamento de Tributos e da Dívida Ativa. **Nova Redação:** Parágrafo Único - A Secretaria Municipal da Fazenda apresenta a seguinte estrutura: II- Departamento de Tributos, Dívida Ativa e Fiscalização: Em discussão faz o uso da palavra a vereadora Maria José Cedraz Silva de Oliveira. **Em votação a matéria é rejeitada obtendo 08(oito) votos contrários e 06(seis) votos favoráveis.** Emenda Modificativa 2 de autoria do Vereador Marcelo Cardoso Vieira - Modifica o Artigo 23, Parágrafo único, Inciso II, alínea b. **Nova Redação:** b) Divisão de Tributos Imobiliários: Em discussão faz uso da palavra o vereador autor da emenda Marcelo Cardoso Vieira e a vereadora Maria José Cedraz Silva de Oliveira. **Em votação a matéria é rejeitada obtendo 08(oito) votos contrários e 06(seis) votos favoráveis.** Emenda Modificativa 3 de autoria do Vereador Marcelo Cardoso Vieira – Modifica



o Artigo 24, Parágrafo Único, Inciso I. Nova Redação: I - O Departamento de Tributos, Dívida Ativa e Fiscalização tem por finalidade formular, coordenar e executar as atividades da administração fiscal, contábil e financeira do Município, centralizando as funções de tributação, arrecadação, fiscalização, pagamento e produção de registros fiscais, contábeis e financeiros. Em discussão faz uso da palavra o vereador autor da emenda Marcelo Cardoso Vieira e a vereadora Maria José Cedraz Silva de Oliveira. Em votação a matéria é rejeitada obtendo 08(oito) votos contrários e 06(seis) votos favoráveis. Emenda Modificativa 4 de autoria do Vereador Marcelo Cardoso Vieira

Modifica o Artigo 56. Nova Redação: Art. 56 - Aos titulares dos cargos em comissão, além do desempenho das atividades concernentes aos sistemas municipais definidas em legislação própria, cabe o exercício das atribuições gerais e específicas enunciadas na presente Lei. Em discussão faz uso da palavra o vereador autor da emenda Marcelo Cardoso Vieira e a vereadora Maria José Cedraz Silva de Oliveira. Em votação a matéria é aprovada por unanimidade dos presentes. Emenda Modificativa 5 de autoria do Vereador Marcelo Cardoso Vieira – Modifica o Artigo 67. Nova Redação: Art. 67 –

A estrutura administrativa estabelecida nesta Lei entrará em funcionamento imediato. Em discussão faz uso da palavra a vereadora Maria José Cedraz Silva de Oliveira. Em votação a matéria é aprovada por unanimidade dos presentes. Emenda Modificativa 6

Vereador Marcelo Cardoso Vieira (Marcelo Vieira) – Modifica o Artigo 70. Nova Redação: Art. 70 - Os valores dos Símbolos dos cargos em comissão a que se refere esta

Lei, são os constantes no anexo II. Em discussão faz uso da palavra o vereador autor da emenda Marcelo Cardoso Vieira e a vereadora Maria José Cedraz Silva de Oliveira. Em votação a matéria é aprovada por unanimidade. Emenda Aditiva 1 Vereador Marcelo Cardoso Vieira (Marcelo Vieira) – Adiciona ao Artigo 23, Parágrafo Único, Inciso II. Nova Redação: II -Departamento de Tributos e da Dívida Ativa: a) Divisão de Arrecadação; b) Divisão de Cadastro Imobiliário; c) Divisão da Dívida Ativa; d) Divisão de Tributos Mobiliários; Divisão de Fiscalização Tributária. Pela Ordem o vereador André

Luiz Eloy Costa solicita o quórum da votação. A vereadora Maria José Cedraz Silva de Oliveira informa que a votação está obedecendo o quórum conforme o Artigo 179 do Regimento Interno. Dando prosseguimento o senhor presidente coloca em votação a

... 2 3 4 5 6 7 8



matéria que é rejeitada, obtendo 08(oito) votos contrários e 06(seis) votos favoráveis.

Emenda Aditiva 2 Vereador Marcelo Cardoso Vieira (Marcelo Vieira) – Adiciona ao Artigo 53, Parágrafo Único: Nova Redação: Parágrafo Único - A Guarda Civil Municipal de Cruz das Almas passa a ter a seguinte estrutura: I- Gabinete do Comandante; II- Gabinete do Subcomandante; III- Assessoria Técnica; IV - Assessoria Jurídica; V- Gerência de Operações; VII- Gerência de Desenvolvimento: VII- Ouvidoria. Em discussão, em votação a matéria é rejeitada obtendo 10(dez) votos contrários e 4(quatro) votos favoráveis. Emenda Supressiva Vereador Marcelo Cardoso Vieira (Marcelo Vieira) – Supressiva ao Artigo 23 – Nova Redação: suprimir inciso VI e suas respectivas alíneas. Em discussão, em votação a matéria é rejeitada obtendo 08(oito) votos contrários e 6(seis) votos favoráveis.

Dando continuidade o senhor presidente passa Primeira e Única Discussão e Votação do Parecer Favorável - Comissão de Legislação, Justiça e Redação - Ao Projeto de Lei Nº 01/2025 - Poder Executivo Municipal - Dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas e dá outras providências. Em discussão em votação o parecer é aprovado por unanimidade.

Primeira e única Discussão e Votação do Parecer Favorável - Comissão de Finanças e Orçamento - Ao Projeto de Lei Nº 01/2025 - Poder Executivo Municipal - Dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas e dá outras providências. Em discussão em votação o parecer é aprovado por unanimidade dos presentes.

Primeira e única Discussão e Votação do Parecer Separado - Vereador Marcelo Cardoso Vieira – Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento - Ao Projeto de Lei Nº 01/2025 - Poder Executivo Municipal - Dispõe sobre a reforma da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Cruz das Almas e dá outras providências. Ementa: Emite Parecer Favorável, desde que

o Poder Executivo Municipal promova as adequações necessárias. Em discussão, em votação o parecer separado é rejeitado, obtendo 08(oito) votos contrários e 06(seis) votos favoráveis. Pela ordem a vereadora Maria José Cedraz Silva de Oliveira solicita a Mesa Diretora que conclua a tramitação do projeto, realizado mais duas sessões na presente noite. O senhor presidente informa que irá ouvir os líderes das bancadas e informa que a sessão será suspensa por cinco minutos para que haja o alinhamento entre as bancadas.

2

AM
Rofan de Souza 9

2
JL
JL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
Rua João Gustavo da Silva, 129 – Telefax: (0** 75) 3312-1741
Cruz das Almas – Bahia

Retornando o senhor presidente informa que serão realizadas mais duas sessões na presente noite e declara em nome de Deus encerrada a presente sessão. Do que para constar, eu Maria Carolina de Jesus Neta, Servidora Efetiva desta Casa de Leis, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, 1º Secretário e demais Vereadores e Vereadoras que assim desejarem. Sala das Sessões, 27 de janeiro de 2025. 

